



VERIFICAÇÃO DAS
ASSINATURAS



Código para verificação: D70A-0892-588A-160A

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓

PRISCILLA DOS SANTOS REMOR (CPF 049.XXX.XXX-60) em 25/02/2026 09:15:33 GMT-03:00

Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓

JANALI DA SILVA FERREIRA LACERDA (CPF 702.XXX.XXX-86) em 25/02/2026 09:17:19 GMT-03:00

Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓

ROBERTO MIGUEL DA SILVA JUNIOR (CPF 015.XXX.XXX-17) em 25/02/2026 09:26:45 GMT-03:00

Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓

VILMA ANGELINA DOS S. SILVA (CPF 365.XXX.XXX-91) em 25/02/2026 11:26:21 GMT-03:00

Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://itaquirai.1doc.com.br/verificacao/D70A-0892-588A-160A>



PREFEITURA DE ITAQUIRAÍ
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
Secretaria Municipal de Administração

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - SIMPLIFICADO

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUIRAÍ				
Setor Requisitante (Unidade/Setor/Depto): Secretaria de Administração				
1. Objeto				
Análise da viabilidade técnica e econômica para a escolha da melhor solução visando atender a demanda de divisórias em gesso dentro do prédio do Paço Municipal.				
2. Justificativa da necessidade da contratação				
A presente contratação tem por finalidade a execução de divisórias em gesso acartonado (drywall) no interior do prédio do Paço Municipal, visando à adequada organização e reestruturação dos espaços físicos administrativos, de forma a atender às atuais demandas funcionais da Administração Pública Municipal. A necessidade decorre da reorganização interna dos setores, ampliação de equipes, adequação de ambientes de trabalho e melhoria das condições de atendimento ao público, buscando proporcionar melhor aproveitamento dos espaços existentes, maior eficiência operacional, conforto ambiental, privacidade nas atividades administrativas e observância às normas de ergonomia e funcionalidade no ambiente de trabalho. Ressalta-se que a inexistência ou inadequação de compartimentação dos ambientes compromete a organização dos setores, a produtividade dos servidores, a guarda adequada de documentos e o fluxo eficiente das atividades administrativas, impactando diretamente na qualidade dos serviços prestados à população. A solução por meio de divisórias em gesso apresenta-se como alternativa técnica e economicamente viável, considerando sua rapidez de execução, menor geração de resíduos, possibilidade de readequações futuras, bom acabamento e custo inferior quando comparado a sistemas construtivos convencionais, atendendo ao interesse público e aos princípios da eficiência, economicidade e planejamento previstos na Lei nº 14.133/2021. Dessa forma, a contratação mostra-se necessária para garantir melhores condições estruturais de funcionamento do Paço Municipal, assegurando ambiente adequado ao desempenho das atividades administrativas e ao atendimento das demandas institucionais.				
3. Quantidade e valor da contratação				
Item	Especificação	Unidade medida	Quant.	Valor Unitário
01	Serviço de fabricação de divisórias (acartonado montante	SERV	01	35.296,00
				Valor Total
				35.296,00





PREFEITURA DE ITAQUIRAÍ
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
Secretaria Municipal de Administração



PREFEITURA DE ITAQUIRAÍ
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
Secretaria Municipal de Administração

	70), forro (estruturado) e sanca em gesso, incluindo Materiais e mão de obra. Com área de parede/divisórias estimada de 96 m², forro em gesso estruturado com área estimada de 30 m² e sanca em gesso com extensão estimada de 36 metros lineares, incluindo fornecimento de todos os materiais, mão de obra, transporte, ferramentas, montagem, acabamento e limpeza final, conforme Termo de Referência.			
4. Justificativa para o parcelamento ou não da solução				
A licitação se dará por item segundo regramento legal.				
5. Justificativa para o ETP simplificado				
Justifica-se a realização dos Estudos Técnicas Preliminares sob a forma simplificada em virtude de expressão prevista legal constante do § 2º do art. 18 da Lei Federal nº 14.133/2021, em razão de baixa complexidade do objeto e ainda, em virtude de ser demanda que não contempla soluções diversas da solução escolhida e, por fim, em virtude do baixo valor da despesa.				
6. Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina				
Declaramos que a solução é a mais adequada ao atendimento da necessidade da contratação apresentada.				
Itaquirai/MS, 25 de fevereiro de 2026				
O presente estudo técnico preliminar simplificado foi elaborado pela seguinte equipe de planejamento da contratação:				
Priscilla dos Santos Remor – Diretora de Planejamento de Contratações – Matrícula: 10714-0				
Roberto Miguel da Silva Junior – Engenheiro Civil - Matrícula: 4139-4				

Assinado por 4 pessoas : PRISCILLA DOS SANTOS REMOR, JANALI DA SILVA FERREIRA LACERDA, ROBERTO MIGUEL DA SILVA JUNIOR e VILMA ANGELINA DOS S. SILVA Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://itaquirai.1doc.com.br/verificacao/D70A-0892-588A-160A e informe o código D70A-0892-588A-160A



Janali da Silva Ferreira Lacerda – Diretora de Serviço - Matrícula: 11523-1
Aprovado por:
Vilma Angelina dos Santos Silva Secretária de Administração

Assinado por 4 pessoas : PRISCILLA DOS SANTOS REMOR, JANALI DA SILVA FERREIRA LACERDA, ROBERTO MIGUEL DA SILVA JUNIOR e VILMA ANGELINA DOS S. SILVA Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://itaquirai.1doc.com.br/verificacao/D70A-0892-588A-160A e informe o código D70A-0892-588A-160A

